



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2021

EDITAL Nº 31/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/21

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/21

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária; Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Água e Esgoto – SAE, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Gabinete do Prefeito / Conselho Tutelar; Secretaria Municipal de Fazenda.

SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2021 às 09h00, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste pregão: **Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de escritório e escolar, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura do Município de Jumirim**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para esta aquisição haverá uma ata de registro de preços que será firmada entre o Município de Jumirim e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

2.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00, consignadas no orçamento vigente.

2.4. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar,



no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. Os **ITENS: 145 AOS 284** destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.1.4. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos **ITENS** destinados à ampla concorrência (**COTA PRINCIPAL**).

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e

c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**; e

f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, localizado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800
licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim – SP – Fone: (15) 3199-9800 - licitacao@jumirim.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002

6.2. A impugnação/esclarecimentos ao edital será dirigida ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser **protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo** no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – CEP 18535-000, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de **até 1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

6.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **Anexo VIII** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**;

d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação **(ANEXO X)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumirim – SP

Processo nº 83/2021

Pregão Presencial nº 13/2021

Empresa: _____ CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumirim – SP

Processo nº 83/2021

Pregão Presencial nº 13/2021

Empresa: _____ CNPJ:

Endereço:

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Os valores unitários e totais de cada item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- d) A marca de cada objeto/produto.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **ANEXO III**.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (**banco, conta e agência**) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.

8.3. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;



8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.3.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

8.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site:** <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.5. Outros documentos

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.3. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo IX**.



IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

“Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11.4.2. Conforme disposto no subitem 3.1.3, os ITENS: 145 aos 284 reservados para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (cota de 25%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.18. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.19.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.19.3. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jumarim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.19.4. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.19.3, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração/Licitações, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.



XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumirim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.5. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.7. Fica facultado ao Município de Jumirim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

12.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumirim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

12.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas dos itens descritos na Ata de Registro de Preços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

12.8.2. O Município de Jumirim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto, após o protocolo do pedido de revisão.

12.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

12.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do



mercado.

12.11. No exercício de **2021**, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.12. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, do protocolo da nota fiscal, após a efetiva conferência do órgão municipal requisitante.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro



de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.



15.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão da Ata de Registro de Preço, se já estiver assinado.

15.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

15.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XVI - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a futura Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da futura Ata de Registro de Preço, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da futura Ata de Registro de Preço;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preço, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

16.3. Rescindida a futura Ata de Registro de Preço, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 16.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

17.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto com a Ata de Registro de Preço, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII devidamente preenchido.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DANIEL VIEIRA
Prefeito do Município de Jumarim



**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

1 – OBJETO:

Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de escritório e escolar, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura do Município de Jumirim.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para suprir a demanda de materiais de escritório, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas nas Secretarias Municipais.

COTA PRINCIPAL - ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%)

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado
1	24,0000	UN	Agenda permanente; costurada; medindo (comp. 145xalt. 205mm); capa pesando 837g/m ² ; revestida de siltouch (material macio); folha pesando papel off set 63g/m ² ,contendo 192 fls.; na cor preta; 1 dia por página.	R\$26,70
2	2,0000	UN	Almofada permanente para carimbos, nº 3, medindo aproximadamente 105mm x 64mm cm, entintada, em material plástico resistente cor preta	R\$5,09
3	238,0000	UN	Apagador para quadro branco	R\$4,88
4	37,0000	UN	Apontador de plástico com depósito boa qualidade	R\$2,02
5	249,0000	UN	Bloco de recado auto-adesivo reposicionáveis, medindo 76mm x 102mm na cor amarelo com 100 folhas cada bloco.	R\$5,31
6	204,0000	PCT	Bloco de recado auto-adesivo reposicionáveis, medindo 38mm x 51mm na cor amarelo pacote com 4 blocos e com 100 folhas cada bloco.	R\$3,76
7	12,0000	UN	Bloco desenho A4 - 210mmx297mm - 150g/m ² - branco - com 20 folhas	R\$6,91
8	6,0000	CX	Bobinas para calculadoras 1 via, 57mm x 30mts x 12mm, caixa com 30 unidades.	R\$1,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9	68,0000	UN	Bobinas para máquina registradora 76mm x 30 mts.	R\$11,31
10	7,0000	RL	Bobina papel pardo 60cm/80gr kraft	R\$54,12
11	16,0000	CX	Bobina térmica modelo 80X30X1V - largura 79mm x 30m x 55 mm diâmetro	R\$63,97
12	144,0000	UN	Borracha Escolar Macia nº40 de boa qualidade	R\$1,42
13	15,0000	UN	Caderno pequeno brochura com 48 folhas	R\$1,85
14	31,0000	UN	Caderno espiral capa dura 10 matérias	R\$13,82
15	40,0000	UN	Caderno espiral 96 fls. Capa dura	R\$12,13
16	585,0000	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado medindo aproximadamente comprimento 36,5 cm x altura 24 cm x lombada 14 cm. Cor verde	R\$5,74
17	24,0000	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos, 4 operações básicas, porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação sendo solar e pilha, medidas aproximadas de 160mm x 100mm.	R\$22,20
18	59,0000	UN	Caneta corretivo com ponta de metal	R\$3,77
19	25,0000	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 - caixa com 50 unidades azul	R\$28,25
20	14,0000	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 - caixa com 50 unidades Preta	R\$28,33
21	23,0000	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 - caixa com 50 unidades vermelha	R\$29,20
22	179,0000	UN	Caneta marca texto fluorescentes, não tóxico boa resistência à luz, tinta a base de água, corantes e aditivos, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Certificado pelo inmetro conforme nbr 15236/2005.	R\$1,45
23	76,0000	UN	Caneta marca texto fluorescentes, não tóxico boa resistência à luz, tinta a base de água, corantes e aditivos, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor rosa. Certificado pelo inmetro conforme nbr 15236/2005.	R\$1,44
24	32,0000	CX	Caneta para retroprojeto, corpo em polipropileno, ponta em poliéster 1.0mm, tinta a base de álcool e resistente a água, para uso em filmes ,	R\$16,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			transparências e em outras superfícies, na cor azul. Certificado pelo inmetro. Caixa com 12 unid	
25	5,0000	CX	Caneta para retroprojeto, corpo em polipropileno, ponta em poliéster 1.0mm, tinta a base de álcool e resistente a água, para uso em filmes, transparências e em outras superfícies, na cor vermelha. Certificado pelo inmetro. Caixa com 12 unid	R\$19,77
26	12,0000	CX	Caneta ponta porosa, tinta indelével, tinta resistente a luz e água com secagem rápida, ponta média 1.0, na cor preta. Certificado pelo inmetro. Caixa contendo 12 unidades.	R\$15,71
27	308,0000	UN	Capa plástica PVC, para encadernação tam A4 – cor cristal	R\$29,23
28	308,0000	UN	Capa plástica PVC, para encadernação tam A4 – cor verde	R\$33,12
29	83,0000	UN	Capa plástica PVC, para encadernação tam Of.9 – cor cristal	R\$32,84
30	90,0000	UN	Capa plástica PVC, para encadernação tam Of.9 – cor verde	R\$50,12
31	353,0000	FLS	Cartolina branca	R\$0,61
32	7,0000	UN	Cartucho para reposição, refil para marcador Quadro Branco (precisa ser com recarga) – verde	R\$76,76
33	13,0000	UN	Cartucho para reposição, refil para marcador Quadro Branco (precisa ser com recarga) – vermelho	R\$54,63
34	7,0000	UN	Cartucho para reposição, refil para marcador Quadro Branco (precisa ser com recarga) – azul	R\$47,13
35	7,0000	UN	Cartucho para reposição, refil para marcador Quadro Branco (precisa ser com recarga) – preto	R\$54,63
36	11,0000	CX	Chaveiro com etiquetas - embalagem com 100 unidades	R\$32,41
37	49,0000	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 2/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de	R\$8,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante	
38	30,0000	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 8/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante	R\$12,99
39	109,0000	UN	Cola bastão 9g boa qualidade	R\$1,74
40	10,0000	UN	Cola branca tubo de 1 Kg	R\$21,83
41	35,0000	UN	Cola Instantânea Secagem Rápida 5 grs.	R\$8,78
42	87,0000	UN	Cola Líquida branca escolar tubo pequeno 40gr.	R\$1,52
43	5,0000	CX	Colchete nº 15 - caixa com 72 unidades	R\$14,41
44	86,0000	UN	Corretivo tipo roller em fita, medindo 5,0mm x 5,5m; para correção de textos, sem odor, certificado pelo inmetro.	R\$7,32
45	544,0000	PCT	Divisória para pasta; em polipropileno; tamanho (310x231 mm), Ofício, furação universal, jogo com 10 divisórias, cores sortidas; com visor para etiquetas, acompanha etiquetas.	R\$11,48
46	395,0000	PCT	Elástico latex nº18, a base de borracha natural e aceleradores. Pacote contendo 500grs.	R\$12,35
47	383,0000	UN	Envelope branco 260mm x 360mm 80grs.	R\$0,44
48	383,0000	UN	Envelope grande 240mm x 340mm amarelo	R\$0,42
49	758,0000	UN	Envelope kraft 260mm x 360mm 80grs.	R\$0,42
50	871,0000	UN	Envelope Ofício (115x230mm)s/RPC	R\$0,31
51	1.171,0000	UN	Envelope grande 240mm x 340mm pardo	R\$0,28
52	16,0000	CX	Envelope saco plástico 006 4 furos com 1000 un.	R\$114,85
53	451,0000	UN	Envelope vai-vem Kraft com ilhos 250MMX353MM 80G	R\$0,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

54	70,0000	UN	Estilete estreito, corpo em acrílico, lamina resistente, sistema de quebra da lamina e sistema de trava seguro com clip plástico colorido.	R\$1,13
55	53,0000	CX	Etiqueta adesiva branca modelo: 66,7x25,4 folha com 30 etiquetas e caixa com 10 folhas. 6180.	R\$34,17
56	22,0000	PCT	Etiqueta 6288 (138,10x106,40mm) c/100 folhas	R\$21,88
57	8,0000	CX	Etiqueta; medindo (84,67x101,6)mm; na cor branca; quantidade por folha: 6 etiquetas, total 600 etiquetas; apresentação no formato carta. 6184.	R\$70,30
58	16,0000	PCT	Etiqueta adesiva branca modelo: 25,4 x 101,6 mm folha com 20 etiquetas e caixa com 100 folhas. 6181.	R\$32,36
59	23,0000	RL	Etiqueta zebra adesiva branca brilhante, medindo 80x40, rolo com 1.618 para impressora térmica com etiquetas zebra modelo GC420T	R\$0,31
60	50,0000	UN	Extrator de grampo espátula metal	R\$2,23
61	131,0000	UN	Fita adesiva transparente em filme pp e adesivo à base de resina e borracha medindo 50mm x 50mts.	R\$4,33
62	14,0000	PCT	Fita adesiva transparente em filme pp e adesivo medindo 12mmx30mts. Pacote contendo 10 rolos.	R\$3,50
63	83,0000	UN	Fita crepe composição em papel crepado 40g, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 19mm x 50mts.	R\$5,09
64	43,0000	UN	Fita crepe composição em papel crepado 40g, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 50 mm x 50 m.	R\$11,68
65	23,0000	UN	Fita dupla face composição papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina e papel siliconado, medindo 12mm x 30mts.	R\$3,94
66	32,0000	UN	Fita dupla face composição papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina e papel siliconado, medindo 19mm x 30mts.	R\$9,62
67	38,0000	UN	Fita para calculadora em nylon preto e vermelho dimensão 13mmx4mts.	R\$4,16
68	11,0000	UN	Fita para impressora ERC C3 preta 13mm x 7 m	R\$17,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

69	41,0000	UN	Grampeador de mesa para 15 a 20 folhas todo em aço, pintado, com base plástica anti-derrapante, grampeia e alfineta; capacidade: 105 grampos 26/6 tamanho 14cm x 4cm x 5,2cm.	R\$13,21
70	17,0000	UN	Grampeador de mesa para 30 folhas	R\$26,93
71	7,0000	CX	Grampo para grampeador 23/10, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	R\$18,82
72	4,0000	CX	Grampo para grampeador 23/15, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	R\$29,72
73	83,0000	CX	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	R\$5,51
74	14,0000	CX	Grampo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina - caixa com 50 jogos.	R\$9,09
75	5,0000	PCT	Grampo trilho plástico preto 80 mm para 200 fls 75 gr pct com 50 un.	R\$6,48
76	62,0000	CX	Lápis de cor grande longo com 12 cores	R\$9,67
77	11,0000	CX	Lápis Preto Escolar nº 2 de boa qualidade c/ 144 unid.	R\$125,26
78	44,0000	UN	Livro ata de papelaria, medindo 205mm x 300mm, capa e contra capa em papelão 700g/m ² , revestido em papel 90g/m ² plastificado, 100 folhas numeradas, folhas internas papel off-	R\$19,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			set 56g/m2. Deverá conter selo cerflor.	
79	8,0000	UN	Livro Ponto; Capa dura; 4 assinaturas; com 100 folhas.	R\$18,33
80	20,0000	UN	Livro protocolo de correspondência medindo 154mm x 216mm, capa e contra capa em papelão 700g/m2, revestido em papel 90g/m2 plastificado, 104 folhas, folhas internas papel off-set 63g/m2. Deverá conter selo cerflor. .	R\$7,98
81	12,0000	UN	Marcador permanente ponta grossa cor preto	R\$2,71
82	71,0000	UN	Marcador Quadro branco compatível com o refil BRW -preto	R\$7,52
83	53,0000	UN	Marcador Quadro branco compatível com o refil BRW - verde	R\$6,58
84	56,0000	UN	Marcador Quadro branco compatível com o refil BRW - vermelho	R\$7,68
85	75,0000	UN	Marcador Quadro branco compatível com o refil BRW - azul	R\$8,37
86	75,0000	UN	Mola espiral branca 12mm	R\$0,17
87	79,0000	UN	Mola espiral branca 14mm	R\$0,29
88	75,0000	UN	Mola espiral branca 17mm	R\$0,80
89	75,0000	UN	Mola espiral branca 21mm	R\$0,20
90	75,0000	UN	Mola espiral branca 50mm	R\$0,37
91	75,0000	UN	Mola espiral branca 7mm	R\$0,29
92	79,0000	UN	Mola espiral branca 9mm	R\$0,29
93	382,0000	RL	Papel adesivo transparente com 25 metros	R\$49,74
94	978,0000	FL	Papel Fotográfico Brilhante 180g. tam. A4	R\$33,24
95	383,0000	PCT	Papel Sulfite 210mm x 297mm 120g/m ² com 50 folhas	R\$8,92
96	1.915,0000	PCT	Papel Sulfite 210mm x 297mm 75g/m ² com 500 folhas	R\$17,08
97	383,0000	PCT	Papel Sulfite A4 210x297mm 75/m ² c/ 500 fls. Reciclado	R\$21,72
98	392,0000	PCT	Papel sulfite gramatura 180	R\$13,10
99	46,0000	CX	Papel vergê 180grs. Branco cx. c/ 50 unidades	R\$14,15
100	83,0000	UN	Pasta registradora a-z tamanho ofício lombada estreita.	R\$10,40
101	132,0000	UN	Pasta registradora a-z tamanho ofício lombada larga.	R\$10,40
102	85,0000	UN	Pasta catalogo com 100 envelopes grosso, medindo 243mm x 333mm,	R\$20,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 parafusos metálicos e com visor para identificação.	
103	116,0000	UN	Pasta catalogo com 10 envelopes grosso, medindo 243mm x 333mm, capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 parafusos metálicos e com visor para identificação.	R\$8,12
104	100,0000	UN	Pasta com canaleta plástica cristal A4	R\$2,63
105	51,0000	UN	Pasta Fichário universitário 4 argolas ofício c/ zipper	R\$8,99
106	61,0000	UN	Pasta incolor polipropileno com elástico	R\$2,48
107	146,0000	PCT	Pasta L transparente tamanho ofício 9. Pacote contendo 10 unidades.	R\$1,29
108	61,0000	UN	Pasta papelão com elástico	R\$1,58
109	99,0000	UN	Pasta papelão com grampo trilho	R\$2,09
110	33,0000	UN	Pasta Plástica Sanfonada Ofício– 31 Divisórias	R\$40,62
111	18,0000	UN	Pasta c/ elástico poliondas verde 2 cms	R\$2,15
112	71,0000	UN	Pasta c/ elástico poliondas verde 6cms	R\$1,13
113	18,0000	CX	Pasta suspensa kraft plastificada pendular, medindo 240mm altura x 361mm largura, gramatura entre 265g/m2 e 300g/m2, abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico para fixação de documentos. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta. Caixa contendo 50 unidades.	R\$79,48
114	66,0000	UN	Pasta Transparente com grampo mol	R\$2,92
115	8,0000	RL	Película plástica revestida com tinta, cor preto com cera, medida 110m x 74m para impressora térmica de etiquetas zebra GC420T	R\$24,23
116	21,0000	UN	Pen drive 32GB	R\$41,95
117	14,0000	CX	Percevejo latonado com 100un	R\$2,07
118	57,0000	UN	Perfurador de papel 12 folhas todo em aço, pintado, perfura a 80 mm, resistente, base plástica protetora com	R\$16,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			prático sistema de esvaziar confete capacidade: de até 2,5 mm de perfuração, tamanho: 10,5x12x7 cm.	
119	50,0000	UN	Perfurador para papel; em ferro fundido; com capacidade de perfurar 60 folhas; com 2 vazadores; na cor cinza.	R\$73,23
120	139,0000	UN	Pilha pequena alcalina "aa", com pólos positivos e negativos, contendo 1,5v, acondicionada em blister, contendo 2 unidades	R\$9,07
121	159,0000	CART	Pilha pequena alcalina "aaa", com pólos positivos e negativos, contendo 1,5v, acondicionada em blister, contendo 2 unidades	R\$12,12
122	53,0000	UN	Pilha bateria alcalina "A23", contendo 12v, acondicionada em blister	R\$15,49
123	8,0000	UN	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0mm, escrita de 1.8mm, composição de resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor azul. Certificado pelo inmetro.	R\$2,76
124	8,0000	UN	Pincel atômico, ponta de poliester de 4.0mm, escrita de 1.8mm, composição de resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor preta. Certificado pelo inmetro.	R\$1,38
125	8,0000	UN	Pincel atômico, ponta de poliester de 4.0mm, escrita de 1.8mm, composição de resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor vermelho. Certificado pelo inmetro.	R\$2,18
126	7,0000	UN	Pistola de cola quente grande	R\$16,67
127	7,0000	UN	Pistola de cola quente pequena.	R\$7,26
128	13,0000	UN	Porta fita adesiva; de mesa em poliestireno; adaptável grande; na cor preta ou cinza.	R\$12,25
129	19,0000	UN	Prancheta Acrílico com presilha, ofício.	R\$6,65
130	47,0000	UN	Prancheta eucatex com presilha	R\$3,80
131	41,0000	CX	Prendedor de papel 32mm caixa com 12 un	R\$10,00
132	12,0000	CX	Prendedor de papel 51mm caixa com 6 un	R\$14,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

133	43,0000	KG	Refil cola quente fina	R\$35,82
134	44,0000	KG	Refil cola quente grossa	R\$37,12
135	26,0000	UN	Refil para marcador de quadro branco	R\$52,45
136	45,0000	UN	Régua Escolar Plástica 30 cm de boa qualidade reforçada	R\$1,69
137	9,0000	UN	Rolete p/ máquina calcular Sharp – IR 40 T	R\$6,15
138	5,0000	PC	Saco de papel kraft na capacidade de 2 kilos com 500 unidades	R\$22,81
139	21,0000	CX	Saco plástico para pasta catálogo tamanho ofício 0,15 micras transparente com 4 furos, caixa contendo 400 unidades	R\$82,48
140	22,0000	UN	Tesoura grande bom corte de metal boa qualidade	R\$33,09
141	22,0000	UN	Tesoura média bom corte e boa qualidade com ponta de metal	R\$7,67
142	6,0000	UN	Tesoura Pequena Escolar sem ponta boa qualidade	R\$7,30
143	5,0000	UN	Tinta para carimbo automático 40ml na cor preto.	R\$4,48
144	2,0000	UN	Tinta para carimbo automático 40ml na cor vermelho	R\$2,98

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (25%)

145	6,0000	UN	Agenda permanente; costurada; medindo (comp.145xalt. 205mm); capa pesando 837g/m ² ; revestida de siltouch (material macio); folha pesando papel off set 63g/m ² , contendo 192 fls.; na cor preta; 1 dia por página.	R\$26,70
146	77,0000	UN	Apagador para quadro branco	R\$4,88
147	10,0000	UN	Apontador de plástico com depósito boa qualidade	R\$2,02
148	79,0000	UN	Bloco de recado auto-adesivo reposicionáveis, medindo 76mm x 102mm na cor amarelo com 100 folhas cada bloco.	R\$5,31
149	64,0000	PCT	Bloco de recado auto-adesivo reposicionáveis, medindo 38mm x 51mm na cor amarelo pacote com 4 blocos e com 100 folhas cada bloco.	R\$3,76
150	3,0000	UN	Bloco desenho A4 - 210mmx297mm - 150g/m ² - branco - com 20 folhas	R\$6,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

151	1,0000	CX	Bobinas para calculadoras 1 via, 57mm x 30mts x 12mm, caixa com 30 unidades.	R\$1,74
152	22,0000	UN	Bobinas para máquina registradora 76mm x 30 mts.	R\$11,31
153	1,0000	RL	Bobina papel pardo 60cm/80gr kraft	R\$54,12
154	5,0000	CX	Bobina térmica modelo 80X30X1V - largura 79mm x 30m x 55 mm diâmetro	R\$63,97
155	44,0000	UN	Borracha Escolar Macia nº40 de boa qualidade	R\$1,42
156	5,0000	UN	Caderno pequeno brochura com 48 folhas	R\$1,85
157	8,0000	UN	Caderno espiral capa dura 10 matérias	R\$13,82
158	11,0000	UN	Caderno espiral 96 fls. Capa dura	R\$12,13
159	192,0000	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado medindo aproximadamente comprimento 36,5 cm x altura 24 cm x lombada 14 cm. Cor verde	R\$5,74
160	6,0000	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos, 4 operações básicas, porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação sendo solar e pilha, medidas aproximadas de 160mm x 100mm.	R\$22,20
161	16,0000	UN	Caneta corretivo com ponta de metal	R\$3,77
162	4,0000	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 - caixa com 50 unidades azul	R\$28,25
163	1,0000	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 - caixa com 50 unidades Preta	R\$28,33
164	5,0000	CX	Caneta esferográfica ponta fina 0,7 - caixa com 50 unidades vermelha	R\$29,20
165	56,0000	UN	Caneta marca texto fluorescentes, não tóxico boa resistência à luz, tinta a base de água, corantes e aditivos, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Certificado pelo inmetro conforme nbr 15236/2005.	R\$1,45
166	23,0000	UN	Caneta marca texto fluorescentes, não tóxico boa resistência à luz, tinta a base de água, corantes e aditivos, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor rosa. Certificado pelo inmetro conforme nbr 15236/2005.	R\$1,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

167	8,0000	CX	Caneta para retroprojektor, corpo em polipropileno, ponta em poliéster 1.0mm, tinta a base de álcool e resistente a água, para uso em filmes, transparências e em outras superfícies, na cor azul. Certificado pelo inmetro. Caixa com 12 unid	R\$16,94
168	2,0000	CX	Caneta ponta porosa, tinta indelével, tinta resistente a luz e água com secagem rápida, ponta média 1.0, na cor preta. Certificado pelo inmetro. Caixa contendo 12 unidades.	R\$15,71
169	102,0000	UN	Capa plástica PVC, para encadernação tam A4 – cor cristal	R\$29,23
170	102,0000	UN	Capa plástica PVC, para encadernação tam A4 – cor verde	R\$33,12
171	27,0000	UN	Capa plástica PVC, para encadernação tam Of.9 – cor cristal	R\$32,84
172	30,0000	UN	Capa plástica PVC, para encadernação tam Of.9 – cor verde	R\$50,12
173	117,0000	FLS	Cartolina branca	R\$0,61
174	1,0000	UN	Cartucho para reposição, refil para marcador Quadro Branco (precisa ser com recarga) – verde	R\$76,76
175	3,0000	UN	Cartucho para reposição, refil para marcador Quadro Branco (precisa ser com recarga) – vermelho	R\$54,63
176	1,0000	UN	Cartucho para reposição, refil para marcador Quadro Branco (precisa ser com recarga) – azul	R\$47,13
177	1,0000	UN	Cartucho para reposição, refil para marcador Quadro Branco (precisa ser com recarga) – preto	R\$54,63
178	2,0000	CX	Chaveiro com etiquetas - caixa com 100 unidades	R\$32,41
179	11,0000	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 2/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante	R\$8,17
180	6,0000	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 8/0 fabricado em arame de aço galvanizado,	R\$12,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante	
181	33,0000	UN	Cola bastão 9g boa qualidade	R\$1,74
182	1,0000	UN	Cola branca tubo de 1 Kg	R\$21,83
183	7,0000	UN	Cola Instantânea Secagem Rápida 5 grs.	R\$8,78
184	27,0000	UN	Cola Líquida branca escolar tubo pequeno 40gr.	R\$1,52
185	1,0000	CX	Colchete nº 15 - caixa com 72 unidades	R\$14,41
186	27,0000	UN	Corretivo tipo roller em fita, medindo 5,0mm x 5,5m; para correção de textos, sem odor, certificado pelo inmetro.	R\$7,32
187	180,0000	PCT	Divisória para pasta; em polipropileno; tamanho (310x231 mm), Ofício, furação universal, jogo com 10 divisórias, cores sortidas; com visor para etiquetas, acompanha etiquetas.	R\$11,48
188	129,0000	PCT	Elástico latex nº18, a base de borracha natural e aceleradores. Pacote contendo 500grs.	R\$12,35
189	127,0000	UN	Envelope branco 260mm x 360mm 80grs.	R\$0,44
190	127,0000	UN	Envelope grande 240mm x 340mm amarelo	R\$0,42
191	252,0000	UN	Envelope kraft 260mm x 360mm 80grs.	R\$0,42
192	289,0000	UN	Envelope Ofício (115x230mm)s/ RPC	R\$0,31
193	389,0000	UN	Envelope grande 240mm x 340mm pardo	R\$0,28
194	3,0000	CX	Envelope saco plástico 006 4 furos com 1000 un.	R\$114,85
195	149,0000	UN	Envelope vai-vem Kraft com ilhos 250MMX353MM 80G	R\$0,57
196	19,0000	UN	Estilete estreito, corpo em acrílico, lâmina resistente, sistema de quebra da lâmina e sistema de trava seguro com clip plástico colorido.	R\$1,13
197	15,0000	CX	Etiqueta adesiva branca modelo: 66,7x25,4 folha com 30 etiquetas e caixa com 10 folhas. 6180.	R\$34,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

198	5,0000	PCT	Etiqueta 6288 (138,10x106,40mm) c/100 folhas	R\$21,88
199	2,0000	CX	Etiqueta; medindo (84,67x101,6)mm; na cor branca; quantidade por folha: 6 etiquetas, total 600 etiquetas; apresentação no formato carta. 6184.	R\$70,30
200	3,0000	PCT	Etiqueta adesiva branca modelo: 25,4 x 101,6 mm folha com 20 etiquetas e caixa com 100 folhas. 6181.	R\$32,36
201	6,0000	RL	Etiqueta zebra adesiva branca brilhante, medindo 80x40, rolo com 1.618 para impressora térmica com etiquetas zebra modelo GC420T	R\$0,31
202	12,0000	UN	Extrator de grampo espátula metal	R\$2,23
203	39,0000	UN	Fita adesiva transparente em filme pp e adesivo à base de resina e borracha medindo 50mm x 50mts.	R\$4,33
204	2,0000	PCT	Fita adesiva transparente em filme pp e adesivo medindo 12mmx30mts. Pacote contendo 10 rolos.	R\$3,50
205	25,0000	UN	Fita crepe composição em papel crepado 40g, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 19mm x 50mts.	R\$5,09
206	11,0000	UN	Fita crepe composição em papel crepado 40g, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 50 mm x 50 m.	R\$11,68
207	5,0000	UN	Fita dupla face composição papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina e papel siliconado, medindo 12mm x 30mts.	R\$3,94
208	7,0000	UN	Fita dupla face composição papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina e papel siliconado, medindo 19mm x 30mts.	R\$9,62
209	12,0000	UN	Fita para calculadora em nylon preto e vermelho dimensão 13mmx4mts.	R\$4,16
210	2,0000	UN	Fita para impressora ERC C3 preta 13mm x 7 m	R\$17,50
211	9,0000	UN	Grampeador de mesa para 15 a 20 folhas todo em aco, pintado, com base plástica anti-derrapante, grampeia e alfineta; capacidade: 105 grampos 26/6 tamanho 14cm x 4cm x 5,2cm.	R\$13,21
212	4,0000	UN	Grampeador de mesa para 30 folhas	R\$26,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

213	1,0000	CX	Grampo para grampeador 23/10, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	R\$18,82
214	1,0000	CX	Grampo para grampeador 23/15, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	R\$29,72
215	24,0000	CX	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	R\$5,51
216	3,0000	CX	Grampo trilho encadernador, material aço niquelado, comprimento 80, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina - caixa com 50 jogos.	R\$9,09
217	20,0000	CX	Lápis de cor grande longo com 12 cores	R\$9,67
218	2,0000	CX	Lápis Preto Escolar nº 2 de boa qualidade c/ 144 unid.	R\$125,26
219	12,0000	UN	Livro ata de papelaria, medindo 205mm x 300mm, capa e contra capa em papelão 700g/m2, revestido em papel 90g/m2 plastificado, 100 folhas numeradas, folhas internas papel off-set 56g/m2. Deverá conter selo cerflor.	R\$19,18
220	2,0000	UN	Livro Ponto; Capa dura; 4 assinaturas; com 100 folhas.	R\$18,33
221	4,0000	UN	Livro protocolo de correspondência medindo 154mm x 216mm, capa e contra capa em papelão 700g/m2, revestido em papel 90g/m2 plastificado, 104 folhas, folhas internas papel off-set 63g/m2. Deverá conter selo cerflor.	R\$7,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

222	3,0000	UN	Marcador permanente ponta grossa cor preto	R\$2,71
223	22,0000	UN	Marcador Quadro branco compatível com o refil BRW - preto	R\$7,52
224	17,0000	UN	Marcador Quadro branco compatível com o refil BRW - verde	R\$6,58
225	17,0000	UN	Marcador Quadro branco compatível com o refil BRW - vermelho	R\$7,68
226	22,0000	UN	Marcador Quadro branco compatível com o refil BRW - azul	R\$8,37
227	25,0000	UN	Mola espiral branca 12mm	R\$0,17
228	26,0000	UN	Mola espiral branca 14mm	R\$0,29
229	25,0000	UN	Mola espiral branca 17mm	R\$0,80
230	25,0000	UN	Mola espiral branca 21mm	R\$0,20
231	25,0000	UN	Mola espiral branca 50mm	R\$0,37
232	25,0000	UN	Mola espiral branca 7mm	R\$0,29
233	26,0000	UN	Mola espiral branca 9mm	R\$0,29
234	125,0000	RL	Papel adesivo transparente com 25 metros	R\$49,74
235	326,0000	FL	Papel Fotográfico Brilhante 180g. tam. A4	R\$33,24
236	127,0000	PCT	Papel Sulfite 210mm x 297mm 120g/m ² com 50 folhas	R\$8,92
237	636,0000	PCT	Papel Sulfite 210mm x 297mm 75g/m ² com 500 folhas	R\$17,08
238	127,0000	PCT	Papel Sulfite A4 210x297mm 75/m ² c/ 500 fls. Reciclado	R\$21,72
239	130,0000	PCT	Papel sulfite gramatura 180	R\$13,10
240	14,0000	CX	Papel vergê 180grs. Branco cx. c/ 50 unidades	R\$14,15
241	27,0000	UN	Pasta registradora a-z tamanho ofício lombada estreita.	R\$10,40
242	43,0000	UN	Pasta registradora a-z tamanho ofício lombada larga.	R\$10,40
243	24,0000	UN	Pasta catalogo com 100 envelopes grosso, medindo 243mm x 333mm, capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 parafusos metálicos e com visor para identificação.	R\$20,77
244	35,0000	UN	Pasta catalogo com 10 envelopes grosso, medindo 243mm x 333mm, capa e contra capa em cartão revestido de plástico preto, com 4 parafusos metálicos e com visor para identificação.	R\$8,12
245	32,0000	UN	Pasta com canaleta plástica cristal A4	R\$2,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

246	15,0000	UN	Pasta Fichário universitário 4 argolas ofício c/ zipper	R\$8,99
247	19,0000	UN	Pasta incolor polipropileno com elástico	R\$2,48
248	47,0000	PCT	Pasta L transparente tamanho ofício 9. Pacote contendo 10 unidades.	R\$1,29
249	19,0000	UN	Pasta papelão com elástico	R\$1,58
250	31,0000	UN	Pasta papelão com grampo trilho	R\$2,09
251	9,0000	UN	Pasta Plástica Sanfonada Ofício– 31 Divisórias	R\$40,62
252	6,0000	UN	Pasta c/ elástico poliondas verde 2 cms	R\$2,15
253	23,0000	UN	Pasta c/ elástico poliondas verde 6cms	R\$1,13
254	2,0000	CX	Pasta suspensa kraft plastificada pendular, medindo 240mm altura x 361mm largura, gramatura entre 265g/m2 e 300g/m2, abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico para fixação de documentos. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta. Caixa contendo 50 unidades.	R\$79,48
255	21,0000	UN	Pasta Transparente com grampo mol	R\$2,92
256	2,0000	RL	Película plástica revestida com tinta, cor preto com cera, medida 110m x 74m para impressora térmica de etiquetas zebra GC420T	R\$24,23
257	2,0000	UN	Pen drive 32GB	R\$41,95
258	3,0000	CX	Percevejo latonado com 100un	R\$2,07
259	15,0000	UN	Perfurador de papel 12 folhas todo em aço, pintado, perfura a 80 mm, resistente, base plástica protetora com prático sistema de esvaziar confete capacidade: de até 2,5 mm de perfuração, tamanho: 10,5x12x7 cm.	R\$16,81
260	14,0000	UN	Perfurador para papel; em ferro fundido; com capacidade de perfurar 60 folhas; com 2 vazadores; na cor cinza.	R\$73,23
261	44,0000	UN	Pilha pequena alcalina “aa”, com pólos positivos e negativos, contendo 1,5v, acondicionada em blister, contendo 2 unidades	R\$9,07
262	51,0000	CART	Pilha pequena alcalina “aaa”, com pólos positivos e negativos, contendo	R\$12,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			1,5v, acondicionada em blister, contendo 2 unidades	
263	17,0000	UN	Pilha bateria alcalina "A23", contendo 12v, acondicionada em blister	R\$15,49
264	2,0000	UN	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0mm, escrita de 1.8mm, composição de resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor azul. Certificado pelo inmetro.	R\$2,76
265	2,0000	UN	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0mm, escrita de 1.8mm, composição de resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor preta. Certificado pelo inmetro.	R\$1,38
266	2,0000	UN	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0mm, escrita de 1.8mm, composição de resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor vermelho. Certificado pelo inmetro.	R\$2,18
267	1,0000	UN	Pistola de cola quente grande	R\$16,67
268	1,0000	UN	Pistola de cola quente pequena	R\$7,26
269	3,0000	UN	Porta fita adesiva; de mesa em poliestireno; adaptável grande; na cor preta ou cinza.	R\$12,25
270	3,0000	UN	Prancheta Acrílico com presilha, ofício.	R\$6,65
271	13,0000	UN	Prancheta eucatex com presilha	R\$3,80
272	12,0000	CX	Prendedor de papel 32mm caixa com 12 un	R\$10,00
273	2,0000	CX	Prendedor de papel 51mm caixa com 6 un	R\$14,84
274	12,0000	KG	Refil cola quente fina	R\$35,82
275	12,0000	KG	Refil cola quente grossa	R\$37,12
276	7,0000	UN	Refil para marcador de quadro branco	R\$52,45
277	11,0000	UN	Régua Escolar Plástica 30 cm de boa qualidade reforçada	R\$1,69
278	2,0000	UN	Rolete p/ máquina calcular Sharp – IR 40 T	R\$6,15
279	1,0000	PC	Saco de papel kraft na capacidade de 2 kilos com 500 unidades	R\$22,81
280	5,0000	CX	Saco plástico para pasta catálogo tamanho ofício 0,15 micras transparente com 4 furos, caixa contendo 400 unidades	R\$82,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

281	4,0000	UN	Tesoura grande bom corte de metal boa qualidade	R\$33,09
282	6,0000	UN	Tesoura média bom corte e boa qualidade com ponta de metal	R\$7,67
283	1,0000	UN	Tesoura Pequena Escolar sem ponta boa qualidade	R\$7,30
284	1,0000	UN	Tinta para carimbo automático 40ml na cor preto.	R\$4,48

3 - DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas propostas preço unitário do item e preço total da proposta.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, vedado a sua prorrogação;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

5 - DA ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria:

Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Memorial descritivo, bem como conforme sua proposta comercial em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo a(s) detentora (s) atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento no prazo fixado.

O recebimento se dará da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;

b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea "b)", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual. §4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

6 – OBSERVAÇÃO:

As medidas podem conter variações de até 2% para mais ou para menos. Não se estendendo a variação para o quantitativo.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do Tesouro.



ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 13/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO.
(FORA DOS ENVELOPES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 667/2021

ANEXO III
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 13/2021, cujo objeto é a “Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de escritório e escolar, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura do Município de Jumirim.

ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

COTA RESERVADA 25% DESTINADA
A EMPRESA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Prazo de Validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias. Todos os impostos e frete da entrega estão inclusos no preço.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



Processo Administrativo nº 667/2021

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2021

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 667/21

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 83/2021

PREGÃO PRESENCIAL: nº 13/2021

O Município de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.569.800-9 e do CPF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, sediada na Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-...., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº, residente e domiciliado Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-...., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de escritório e escolar, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura do Município de Jumirim”**, conforme memorial descritivo que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00, consignada no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade,



emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. **A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.**

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Memorial Descritivo.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro de Preços, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindida a futura Ata de Registro de Preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumarim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 667/21

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 83/2021

PREGÃO PRESENCIAL: nº 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____

O Município de Jumarim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumarim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.569.800-9 e do CPF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumarim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____-_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **667/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **13/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato “**Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de escritório e escolar, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura do Município de Jumarim**”, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA



3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **xx (xxxx)** meses, contados a partir da Ordem de Entrega, expedida pela Secretária Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Memorial Descritivo.

9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura do Município de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
c) a subcontratação ou cessão do contrato;
d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, **os Materiais ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Vieira – Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76 RG: 47.569.800-9

Data de Nascimento: 11/10/1990

Endereço residencial: Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus - Jumirim/SP

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: dan.jumirim@gmail.com

Telefone(s): (15) 3199-9800



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Daniel Vieira – Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76 RG: 47.569.800-9

Data de Nascimento: 11/10/1990

Endereço residencial: Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus - Jumirim/SP

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: dan.jumirim@gmail.com

Telefone(s): (15) 3199-9800

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INIDÔNIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2021 da Prefeitura Municipal de Jumirim/SP que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Jumirim, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA